



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 559/12 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.580/11, de 28/06/11;  
a Resolução nº 511/11 - CIB/RS, de 09/12/11, que aprovou a homologação dos processos de Adesão ao Pacto pela Saúde do município de Barros Cassal e outros;

a Portaria GM/MS nº 390/12, de 07/03/12, que homologou o Termo de Compromisso de Gestão do município de Barros Cassal e outros;

a Resolução nº 173/2012 da CIR da 16ª CRS, de 12/06/12, que retificou os prazos estabelecidos na Declaração da CIB de Comando Único do Sistema pelo Gestor Municipal;

a Resolução nº 439/12 - CIB/RS, de 12/07/12, que remanejou recurso financeiro para o Fundo Municipal de Saúde de Barros Cassal com valor a menor;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 12/09/12.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Remanejar o recurso financeiro federal referente ao Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade – MAC, no valor anual de R\$ 69.249,84 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 5.770,82 (cinco mil, setecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Barros Cassal, a partir da competência **outubro de 2012**.

**§ 1º** – O valor do *caput* refere-se à diferença do valor financeiro do Bloco MAC que o município faz jus e do valor a menor, remanejado através da Resolução nº 439/12 - CIB/RS.

**§ 2º** – A memória de cálculo do recurso a ser transferido consta no Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** – Autorizar a transferência do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Barros Cassal do valor de R\$ 11.541,64 (onze mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), em parcela única, referente à diferença do valor correto e o valor remanejado a menor, nas competências agosto e setembro de 2012.

**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2012.

CIRO SIMONI  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

**\*Republicada por alteração.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 559/12 – CIB / RS**

**MUNICÍPIO: 430200 BARROS CASSAL**  
**POPULAÇÃO: 3.190 HABITANTES**

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011								
Município Atendimento			Município Origem População	Procedimento				
IBGE	Município	CNES / ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Médio	Valor Total Ano
430200	BARROS CASSAL	2250950 LABORATORIO CARLOS CHAGAS	BARROS CASSAL	202	DIAGNOSTICO LABORATÓRIO CLINICO	16.973	R\$ 4,08	R\$ 69.249,84
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 69.249,84</b>
<b>Total População Própria - R\$ 69.249,84</b>								